



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019.

Comunicação nº 450/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 575/19

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Antônio Ricardo Corrêa.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ